



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.500, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza excepcionalmente a expedição de Alvará Provisório de Funcionamento/Localização para atividade de agroindústria e comércio varejista de pescado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5330/2023, de 21 de agosto de 2023, de origem do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO persistir a necessidade de atender o estabelecido pelo Decreto nº 6.540, de 17 de junho de 2020,

CONSIDERANDO se tratar de comércio estabelecido e consolidado anteriormente ao Plano Diretor Municipal, que por sua vez não considerou estes em sua elaboração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a expedição de Alvará Provisório de Funcionamento/Localização para atividades de agroindústria e comércio varejista de pescado, localizados no “Bairro Porto” na Sede Municipal;

Art. 2º. O Alvará provisório terá validade de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º. O disposto neste decreto terá validade até atualização do Plano Diretor, surtido efeito de forma reinterada até sua extinção;

Parágrafo Único. O disposto no caput do Art. 1º se aplica à aqueles que foram atendidos pelo Decreto nº 6.450/2020, não se aplicando a novos comércios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinto o Decreto nº 6.450, de 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração